



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39107-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto 033 / 2009

LEI Nº. 1094 / 2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal assinar convênio”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Rio Vermelho (MG) autorizado a realizar Convênio junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, inscrito no CNPJ 00.773.222/0001-47 Localizado a Rua Francisco Nunes nº 19 Centro Guanhões - MG , objetivando auxílio financeiro para término das obras de construção de sua sede, dotada de 05 consultórios médicos, sala de recepção e espera, área administrativa, banheiros, auditório para reuniões, dependências para funcionários e DML.

Art. 2.º As despesas advindas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária **02.05.01.10.302.0428.2054.33.40.41.00** na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 05 (cinco) parcelas mensais consecutivas no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para atender a celebração do referido Convênio.

Art. 3.º Os recursos de que trata o presente convênio serão destinados a complementar o processo de construção da sede social, orçado pelo valor de R\$ 176,263,91 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

Parágrafo Único – Deste montante, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) foi alocado via convênio junto a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e o valor restante de R\$ 56.263,91 (Cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), acrescidos de R\$ 9.736,09 (nove mil, Setecentos e trinta e seis reais e nove centavos) para a aquisição de esquadrias, alocados através da captação de recursos próprios dos municípios integrantes do CISCEN, igualmente.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, aos 03 de setembro de 2009.



Jésus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39107-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"SANÇÃO"

Hoje, O Prefeito Municipal, usando – se de suas atribuições legais, "SANCIONA", O Projeto de Lei nº 034/09, e por via de consequência, determina que o "REGISTRE", "PUBLIQUE", e "DIVULGUE – SE", como nele se contém, afixando-o o respectivo ato normativo, tanto no "Saguão da Câmara Municipal", como no "átrio da própria Prefeitura".

Rio Vermelho, MG, 21 de Setembro de 2009



Jesus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39107-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 033 /2009

“Autoriza o Poder Executivo Municipal assinar convênio”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO VERMELHO:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo do Município de Rio Vermelho (MG) autorizado a realizar Convênio junto ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste – CISCEN, inscrito no CNPJ 00.773.222/0001-47 Localizado a Rua Francisco Nunes nº 19 Centro Guanhões - MG , objetivando auxílio financeiro para término das obras de construção de sua sede, dotada de 05 consultórios médicos, sala de recepção e espera, área administrativa, banheiros, auditório para reuniões, dependências para funcionários e DML.

Art. 2.º As despesas advindas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária **02.05.01.10.302.0428.2054.33.40.41.00** na importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), divididos em 05 (cinco) parcelas mensais consecutivas no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para atender a celebração do referido Convênio.

Art. 3.º Os recursos de que trata o presente convênio serão destinados a complementar o processo de construção da sede social, orçado pelo valor de R\$ 176,263,91 (cento e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

Parágrafo Único – Deste montante, o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) foi alocado via convênio junto a Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais e o valor restante de R\$ 56.263,91 (Cinqüenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), acrescidos de R\$ 9.736,09 (nove mil, Setecentos e trinta e seis reais e nove centavos) para a aquisição de esquadrias, alocados através da captação de recursos próprios dos municípios integrantes do CISCEN, igualmente.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Rio Vermelho – MG, aos 03 de setembro de 2009.



Jésus da Consolação Andrade
Prefeito Municipal